



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 01/2024

Disciplina os procedimentos de redistribuição das ações com reconhecida suspeição ou impedimento de Juízes na jurisdição de Sobral.

O DR. LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA, JUIZ DIRETOR DO FÓRUM FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Recomendação SCR nº 01/2024, que trata de providências nos casos de declaração de suspeição e impedimento nas ações judiciais em trâmite nas Varas integrantes de um mesmo fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e padronizar os procedimentos necessários para operacionalizar a redistribuição nos casos pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a redistribuição de processos entre as Varas do Trabalho de Sobral nos casos em que os Juízes (Titular e Substituto) de uma mesma Unidade reconheçam sua suspeição ou impedimento, em relação ao mesmo processo.

Art. 2º Reconhecida a suspeição ou impedimento, a Secretaria da Vara deverá adotar os seguintes procedimentos no PJE:

I - o registro da suspeição ou impedimento será feito por meio de DECISÃO-GERAL, escolhendo necessariamente o movimento “Declarada a suspeição por #{nome do magistrado} (12151)” e/ou “Declarado o impedimento por #{nome do magistrado} (12151)” escolhendo no complemento o nome de cada magistrado conforme sua condição de suspeição ou impedimento;

II - após a assinatura da decisão, o processo deve ser redistribuído na funcionalidade “Redistribuir” com motivo de redistribuição “Suspeição” ou “Impedimento”;

III - a compensação será realizada de forma automática pelo PJE, após a redistribuição.

Art. 3º O procedimento acima aplica-se a todas as ações judiciais em curso e ainda não contestadas.

Art. 4º As rotinas constantes nesta portaria deverão ser implementadas a partir da publicação desta.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sobral, 08 de maio de 2024.

LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA

Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Sobral